IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Terça-feira, 02 de setembro de 2025 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano V | Edição nº 860

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Processo Administrativo 2
Outros atos 6
Convênios 8
Extratos 8
Departamento de Compras 9
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021 9

SAAE AMBIENTAL 10
Licitações e Contratos 10
Extrato 10

Poder Legislativo 11
Atos Oficiais 11
Resoluções 11

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PORTARIA Nº 612, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 887/2025, Concorrência Eletrônica nº 03/2025, edital nº 19/2025, que teve entre as licitantes a empresa CONPAV SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ (MF) CNPJ nº 54.843.644/0001-70, estabelecida na Avenida Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 777, Centro-Sul, Santa Fe do Sul - SP, CEP 15775-000- cujo o objeto era "*execução recapeamento asfáltico, reciclagem de pavimento e execução de calçada em concreto no loteamento Vale do Sol, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra".*

CONSIDERANDO os robustos indícios de fraude documental apurados durante a fase de diligências, que revelaram que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa se baseia em uma subcontratação integral de obra pública, realizada sem a anuência do órgão contratante originário (DER/SP), em violação à Portaria SUP/DER-129/2021;

CONSIDERANDO que a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) vinculada ao referido atestado foi registrada de forma extemporânea, quase dois anos após a conclusão da obra, o que a torna juridicamente inválida para os fins pretendidos, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023;

CONSIDERANDO que tais condutas, em tese, configuram a apresentação de documentação falsa e a prática de atos fraudulentos com o intuito de frustrar o caráter competitivo do certame, infringindo os princípios da legalidade, da moralidade e da boa-fé que devem nortear as contratações públicas;

CONSIDERANDO que as condutas apuradas se amoldam às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos itens 12.1.2.6, 12.1.2.7, 12.1.2.8, 12.1.2.9, 12.1.2.10, 12.1.2.12 e 12.1.2.13 do Edital nº 19/2025;

CONSIDERANDO, por fim, a expressa determinação contida na Decisão Administrativa (SEI 0078077) para a instauração do competente processo administrativo sancionador, a fim de apurar a responsabilidade da empresa e aplicar as sanções cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em desfavor da empresa **CONPAV SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, **CNPJ (MF) CNPJ nº 54.843.644/0001-70**, estabelecida na Avenida Dr. Waldemar Lopes Ferraz, 777, Centro-Sul, Santa Fe do Sul - SP, CEP 15775-000, referente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 887/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**, **EDITAL Nº 19/2025**, afim de apurar múltiplas e graves infrações.

I. apresentação de Atestado de Capacidade Técnica inválido, por ausência de anuência do contratante originário (DER/SP);

II. subcontratação integral e ilegal do objeto, em afronta à Portaria SUP/DER nº 129/2021 e à Resolução CONFEA nº 1.137/2023;

III. registro extemporâneo de ART, somente após a conclusão da obra;

IV. indícios de fraude documental, tornando ineficaz a comprovação de qualificação técnico-operacional exigida no edital.

Parágrafo único - As condutas descritas neste artigo infringem a cláusula cometidas previstas nos itens 12.1.2.6, 12.1.2.7, 12.1.2.8, 12.1.2.9, 12.1.2.10, 12.1.2.12 e 12.1.2.13 do Edital, e os incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - Eventuais condutas cometidas pela contratada durante a tramitação do procedimento instaurado deverão compor estes autos, dispensando-se nova abertura de novo processo administrativo.

Art. 3º - Com a instauração do processo administrativo sancionatório, ficarão

incumbidos:

I – À Secretaria de Administração: a Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões no prazo legal, fincando incumbida de dar andamento nos demais atos necessários à tramitação e conclusão do processo;

II – À Procuradoria Jurídica: a análise e elaboração de Parecer jurídico sobre os argumentos, inclusive do contratado, opinando, fundamentadamente, sobre a regularidade do processo e a aplicação de eventuais sanções.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, de 01 de setembro de 2025

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Município de Santa Fé do Sul - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Evandro Farias Mura**, **Prefeito**, em 02/09/2025, às 07:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Cesar De Melo**, **Diretor-Geral De Administracao**, em 02/09/2025, às 08:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0081932** e o código CRC **87E450F1**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00001641/2025-87

SEI nº 0081932

Outros atos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
Dispensa Nº 36/2025
Processo Nº 1566/2025

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm) c/c Decreto Municipal nº 5613, de 31 de janeiro de 2024, (https://www.santafedosul.sp.gov.br/legislacaoMunicipal#), amparado no parecer exarado pela Procuradoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art.75, da Lei nº. 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 5.613, de 31 de janeiro de 2024, visando a contratação de empresa **JEAN LUIGI MOURATO AZEVEDO 40275645886**, **CNPJ (MF) nº 44.054.289/0001-05.** para se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço – Aulas de Violão e Oficinas de Teatro. A execução deverá ser realizada de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, e encontra-se fulcrada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e nas condições e justificativas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. A execução deverá ser realizada de forma contínua, por tempo determinado, no valor global de **R$ 29.920,00** (vinte e nove mil e novecentos e vinte reais).

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação, para o exercício de 2025, a saber: **R$ 29.920,00** (vinte e nove mil e novecentos e vinte reais)**,** na seguinte dotação orçamentária: Gestão/Unidade: 08.001 – Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, 2.025 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Ficha 216, Aplicação 510.0000, Subelemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte 01, consoante reserva orçamentária apensadas ao presente expediente, ficando determinado que seja previsto a dotação para suportar a presente contratação para o próximo exercício, se necessário.

3. Por fim, que seja encaminhado a Seção de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito MunicipaL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADO: JEAN LUIGI MOURATO AZEVEDO 40275645886. OBJETO**: Visa-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço – Aulas de Violão e Oficinas de Teatro. A execução deverá ser realizada de forma contínua, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, e encontra-se fulcrada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e nas condições e justificativas estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. **ASSINATURA**: 28 de agosto de 2025. **VALOR: R$ 29.920,00** (vinte e nove mil e novecentos e vinte reais), global. **MODALIDADE**: Dispensa nº 36/2025 - Processo nº 1566/2025. Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

SEXTA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO CREDENCIAMENTO nº 01/2025- EDITAL 05/2025, QUE OBJETIVA o credenciamento de empresa para manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado da administração pública, em conformidade com o disposto no anexo I.

Ao 01º dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:00 horas, no prédio da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1.616, Centro, a Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria 56 de 14 de janeiro de 2025 deu início a segunda sessão afim de proceder o credenciamento das empresas interessadas em participar do **CREDENCIAMENTO nº 01/2025.**

O presente Edital teve publicação no sítio eletrônico dessa Municipalidade e nos jornais: Diário Eletrônico Municipal (Imprensa Oficial do Município), Folha de S. Paulo, Diário Oficial da União e Diário Oficial do Estado, ambos com publicação no dia 17/03/2025.

Fora realizada a primeira sessão referente ao processo em epígrafe no dia 01/04/2025, a segunda sessão no dia 07/04/2025 e a terceira sessão no dia 30/04/2025, a quarta sessão dia 03/07/2025 e a quinta sessão no dia 07/08/2025, tendo sido credenciadas 18 (dezoito) participante, vez que os documentos apresentados estavam em ordem, cumprido os requisitos do Edital.

No endereço, prazo e horário estabelecidos no preâmbulo do Edital, deu-se início aos trabalhos.

Ato contínuo, nomeiam-se as licitantes que manifestaram interesse em se credenciarem, respeitando a ordem de protocolo a saber:

27º OMEGA SERVICES GROUP LTDA , CNPJ 36.366.681/0001-53

28º 61.932.316 ELIELZA DE ALMEIDA JARDIM, CNPJ 61.932.316/0001-06

29º ANTONIO MARCOS FAQUINI, CNPJ 42.633.517/0001-68

30º ANA CAROLINA MALAVAZZI LOPES 39532800824, CNPJ 24.326.572/0001-23

Assim, passou-se a análise dos documentos apresentados, tendo concluído que:

A empresa **OMEGA SERVICES GROUP LTDA,** CNPJ 36.366.681/0001-53, deixou de apresentar todos os documentos exigidos no Item 6 do Edital, **NÃO** sendo, portanto, **CREDENCIADA**.

A empresa **61.932.316 ELIELZA DE ALMEIDA**

JARDIM, CNPJ 61.932.316/0001-06, deixou de apresentar os anexos III E V, conforme exigidos no Edital, também apresentou a declaração unificada em nome de outra empresa, **NÃO** sendo, portanto, **CREDENCIADA**.

A empresa **ANTONIO MARCOS FAQUINI,** CNPJ 42.633.517/0001-68, apresentou todos os documentos exigidos no Item 6 do Edital.

A empresa **ANA CAROLINA MALAVAZZI LOPES 39532800824,** CNPJ 24.326.572/0001-23, deixou de apresentar todos os documentos exigidos no Item 6 do Edital, **NÃO** sendo, portanto, **CREDENCIADA**.

Resolve-se pela **HABILITAÇÃO** e **CREDENCIAMENTO** da empresa:

ANTONIO MARCOS FAQUINI, CNPJ 42.633.517/0001-68;

E pela **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas:

OMEGA SERVICES GROUP LTDA, CNPJ 36.366.681/0001-53

61.932.316 ELIELZA DE ALMEIDA JARDIM, CNPJ 61.932.316/0001-06

ANA CAROLINA MALAVAZZI LOPES 39532800824, CNPJ 24.326.572/0001-23

As empresa que não foram **CREDENCIADAS** em algum item na presente sessão podera regularizar sua situação e apresentar os documentos, enquanto o credenciamento encontrar-se aberto.

Sendo, o que resta a consignar, lavrou-se a presente ata

Aline Trivelato B. Dias

ANA CAROLINA S. GAVIOLI

Priscila G. Padilha

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MODALIDADE: Dispensa 17/2024-CONTRATO Nº 104/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 545/2024

Espécie: Termo de Apostilamento, que entre si celebram a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL – SP** E A EMPRESA **Vero S/A - CNPJ 31.748.174/0001-60. Objeto:** Modificação unilateral, por parte do fornecedor, visando a **alteração do CNPJ para Vero S/A – "CNPJ 31.748.174/0001-60**", descriminado no Ofício Especial STI/2025, datado em 25 de agosto de 2025, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulase condições do Contrato Originalque pelo apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas. **Vigência:**A partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigenteconcomitantemente com o contrato original. **PREFEITURA DA ESTÂNCIATURÍSTICA DE SANTAFÉ DO SUL - SP,** em 25 de agosto de 2025.

EVANDRO FARIASMURA

PREFEITO

.....

Convênios

Extratos

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.
CONVENENTE: Hospital Santa Casa de Santa Fé do Sul/Irmandade de Misericórdia de Santa Fé Do Sul.
OBJETO: "Visa o Custeio – Prestação de Serviços Médicos e Encargos, conforme Plano de Trabalho e Lei Federal nº 14133/2021e suas posteriores alterações e Leis Municipais nº 4.942 de 27 de agosto de 2025, no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais); nº 4.944 de 27 de agosto de 2025 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e nº 4.943 de 27 de agosto de 2025 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)", perfazendo o total de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).
ASSINATURA: 27 de agosto de 2.025.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: **27/08/2025 a 30/04/2026**

Santa Fé do Sul - SP, em 27 de agosto de 2.025.

EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito

Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 91374/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1574/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 28/08/2025 16:16

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: aquisição de token e certificado digital dpto Jurídico .

CONTRATADO: CERTDATA SERVICOS DE INFORMACAO LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 297,00

01/09/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

SAAE AMBIENTAL

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SP – SAAE AMBIENTAL. CONTRATADA: ALVES FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ: 42.955.511/0001-07. VALOR: R$ 44.380,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta reais) global. ASSINATURA: 26 de agosto de 2025. OBJETO: "Contratação de empresa especializada para a realização de obra de reparação de trecho da canalização do Córrego do Mangará de acordo com os requisitos técnicos do Memorial Descritivo, Croqui, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro". MODALIDADE: Cotação nº. 00574/2025. PROCESSO: nº 001538/2025. VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias da OS. Santa Fé do Sul, aos 26 de agosto de 2025. JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO- Superintendente.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

Institui as atividades comemorativas referentes ao 70º (septuagésimo) aniversário da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul e dá outras providências.

VAGUINHO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Organizadora do 70º(septuagésimo) Aniversário da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, composta por vereadores, servidores designados pelo Presidente da Câmara, com a função de planejar, coordenar e executar as atividades comemorativas.

Art. 2º – As comemorações alusivas ao 70º(septuagésimo) aniversário da Câmara Municipal compreenderão:

I – Realização de Sessão Solene comemorativa, com homenagens e lembranças, entrega de honrarias e certificados aos ex-vereadores;

II – Exposições fotográficas e documentais sobre a história do Legislativo Municipal;

IV – Lançamento de um livro de colorir com ilustrações exclusivas, narrando a história da Câmara, para distribuição em escolas e à comunidade;

Art. 3º – As atividades comemorativas ocorrerão no mês de outubro de 2025 em Sessão Solene com data a ser definida pela Comissão Organizadora.

Art. 4º – Participarão das comemorações as autoridades municipais, servidores ativos e inativos, ex-vereadores, bem como a comunidade em geral, garantida ampla divulgação e incentivo à participação popular.

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
27 de agosto de 2025.

VAGUINHO LOPES
Presidente

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.

REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo

.....